



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.109 A – DE 30 DE JUNHO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI 911/97.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais DECRETOU, e eu, PREFEITO DE RIO PARANAÍBA sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 911 de 26 de junho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a repassar a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente ao consórcio Intermunicipal de Saúde CISALP”.

Parágrafo único: o valor será reajustado anualmente nas proporções do F.P.M.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Paranaíba, 30 de junho de 2005.

JÁIME SILVA
Prefeito Municipal